

Resolução nº 565-A
De 29 de outubro de 1993

Altera o artigo 6º da Resolução nº 447/91, que cria as Promotorias de Investigação Penal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - O artigo 6º da Resolução nº 447, de 17 de junho de 1991, que cria as Promotorias de Investigação penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Nas Comarcas de duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Nilópolis a atribuição para funcionar nos inquéritos policiais e outras peças informativas ainda não distribuídas ao Juízo Criminal será exercida por 09(nove) Promotorias de Investigação Penal, cuja divisão de trabalho obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 26ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 52ª e 58ª Delegacias Policiais;
- b) 27ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 53ª e 57ª Delegacias Policiais;
- c) 28ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 54ª Delegacia Policial;
- d) 29ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 55ª e 56ª Delegacias Policiais;
- e) 30ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 59ª Delegacia Policial;
- f) 31ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 60ª, 61ª e 58ª Delegacias Policiais;
- g) 32ª Promotoria de Investigação Penal, com atribuição para funcionar na apuração de crimes cujo inquérito policial esteja a cargo das Divisões e Delegacias de polícia Especializada situadas nas Comarcas a que se refere o caput deste artigo.
- h) 33ª e 34ª Promotorias de Investigação Penal, ambas com atribuição na região territorial compreendida na área de circunscrição policial da 64ª Delegacia Policial,"

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça